COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER N. 18/2023

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Ronaldo Aparecido Rodrigues, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral e José Eduardo Trevisan, membro designado como Relator pelo Presidente, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar do Executivo n. 10 de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 21 de setembro de 2023.

Ronaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

José Eduardo Trevisan
Membro - Relator

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 10 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 05 de setembro de 2023, às 14h e 57min.
Ementa: "Cria empregos públicos e extingue funções de confiança na área da educação, e da outras providências".
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 10/2023, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a criação de doze empregos públicos, sendo seis denominados de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e seis denominados de Coordenador Pedagógico e de Organização Escolar, além de extinguir treze funções de confiança, consistindo em cinco de Diretor de Escola, quatro de Assessor de Diretor de Escola e quatro de Assessor Pedagógico.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Pode parecer estranho essa comissão ter que se manifestar, em relação ao mérito, sobre a criação de empregos públicos na área da educação, porém, há imposição legal para que isso ocorra:

> *Art. 44 [...]*
> *Parágrafo único. Os projetos referentes à organização administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo, ao regime jurídico funcional, à criação de cargos, empregos e funções públicas e às leis orçamentárias municipais*

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

deverão ser encaminhados para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito, sem prejuízo das demais atribuições. (Destacado)

Dessa forma, mesmo não versando sobre os temas específicos elencados no segundo parágrafo, o presente projeto não parece conter qualquer irregularidade que enseje sua rejeição por essa comissão.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 21 de setembro de 2023.

José Eduardo Trevisan
Relator

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br